



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018
PROCESSO Nº 23350.000682/2018-13

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de **26/01/2016**, publicada em **27/01/2016**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em **27/01/2016**.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2018**, conforme Ata publicada em **18/06/2018** e homologada pelo **Diretor Geral**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa CSEE CENTRO DE SOLUÇÕES EM EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº **19.192.248/0001-20**, com sede na RUA CRISPIM MIRA, 124 SALA 13, CEP 88.020-540, no Município de **FLORIANÓPOLIS**, e-mail **COMERCIAL@CSEE.COM.BR**, telefone 48 4141-0245, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **KEITE MENDONÇA PINHEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6055693 e CPF nº 061.517.569-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

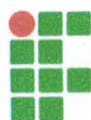
1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual Contratação de Empresa Especializada para Organizar e Executar Eventos e Cerimônias Gerais para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú e demais órgão participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

VALE DO ITAJAÍ – CAMBORIÚ, BLUMENAU (CAMPUS BLUMENAU E REITORIA), BRUSQUE E RIO DO SUL					
Item	Descrição	Unidade	Órgão / Local Entrega / UASG	Qde	Valor Médio Unitário
46	Locação de alambrados. Em módulos de 2x1,20m, com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro ou cantoneira.	UNIDADE/DIÁRIA 18H	IFC- CAMBORIÚ / 158460		R\$ 29,98
			IFC- REITORIA / 158125		
			IFC- BLUMENAU / 152254		
			IFC- RIO DO SUL / 158458	5	
			IFC- BRUSQUE / 154706		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

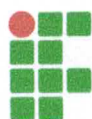
			TOTAL		5	
47	Locação de arquibancada para formandos (tipo praticável). Módulo para 50 pessoas. Estrutura de perfis, construídos de metalon q30/30 1,6mm, em módulos de 1,00m ² , altura variável de 0,5 a 2m. Assoalho em compensado naval de 18mm, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. Revestimento do assoalho em carpete antichamas (cor a definir no ato da contratação), sem rasgos, furos ou outros tipos de marca. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. A empresa deverá providenciar as devidas arts exigidas em lei.	MÓDULO/ DIÁRIA	IFC- CAMBORIÚ / 158460			R\$ 3.000,00
			IFC- REITORIA / 158125			
			IFC- BLUMENAU / 152254			
			IFC- RIO DO SUL / 158458		5	
			IFC- BRUSQUE / 154706			
			TOTAL			
48	Palco simples. Estrutura em alumínio modular. Piso em chapa de maderite naval com chapas de ferro. Área do palco a definir. Altura do palco entre 0,5m e 1,5m, conforme solicitação. Instalação de 1 escada e 1 rampa para acesso ao palco. Saia em carpete preto aplicada em toda base do palco. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. Quando do recebimento da autorização de fornecimento e detalhamento de serviço, a contratada deverá elaborar proposta esquemática e apresentar ao ifc no prazo de 10 dias úteis. A empresa deverá providenciar as devidas arts exigidas em lei.	M ² /DIÁRIA	IFC- CAMBORIÚ / 158460		5	R\$ 59,89
			IFC- REITORIA / 158125			
			IFC- BLUMENAU / 152254			
			IFC- RIO DO SUL / 158458			
			IFC- BRUSQUE / 154706			
			TOTAL			
49	Tenda 10x10m. Locação de tendas de estrutura piramidal com dimensões 10x10m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750w (uma interna e	UNIDADE/ 12 HORAS	IFC- CAMBORIÚ / 158460			R\$ 1.500,00
			IFC- REITORIA / 158125			
			IFC- BLUMENAU / 152254			
			IFC- RIO DO SUL / 158458		10	





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

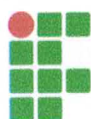
		outra externa). Rede elétrica com cabos tipo pp e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas arts exigidas em lei.		IFC- BRUSQUE /154706		
				TOTAL		10
NORTE – ARAQUARI, SÃO BENTO DO SUL E SÃO FRANCISCO DO SUL						
Item	Descrição	Unidade	Órgão / Local Entrega / UASG	Qde	Valor Médio Unitário	
88	Aquisição de flor individual para homenagem. Espécime de flor conforme email de detalhamento, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, liziantos, gérbas, cravos ou lírios. Flor envolvida em papel celofane e/ou outro tipo de acabamento.	UNIDADE	IFC- ARAQUARI / 158459	95	R\$4,49	
			IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631			
			IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290			
			TOTAL	95		
89	Aquisição de arranjo floral de mesa estilo cascata. Arranjo floral para mesa diretora com no mínimo 3 tipos de flores nobres e folhagens. Largura: 50cm. Altura: 30cm, da borda da mesa para o chão. As cores das flores serão especificadas no email de detalhamento dos serviços. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE	IFC- ARAQUARI / 158459	3	R\$ 300,00	
			IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	10		
			IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290			
			TOTAL	13		
90	Aquisição de arranjo floral tipo jardineira. Arranjo floral tipo jardineira para colocação ao pé da mesa diretora, com flores do campo naturais. Largura: 60cm. Altura: 50cm. As cores das flores serão especificadas no email de detalhamento dos serviços. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE	IFC- ARAQUARI / 158459	3	R\$ 270,00	
			IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631			
			IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290			
			TOTAL	3		
91	Locação de vaso com planta ornamental. Planta em vaso de cerâmica ou similar na cor branca, com plantas naturais para decoração de eventos, podendo ser palmeira ráfia, buxinho,	UNIDADE/ DIÁRIA	IFC- ARAQUARI / 158459	32	R\$ 139,00	
			IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	10		
			IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290			





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

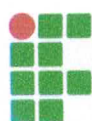
	dracena ou outra planta própria para essa utilização (planta a ser definida conforme autorização de fornecimento). Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.				42	
			TOTAL			
92	Malha tensionada para decoração de eventos 1 teto baixo. Instalação em locais com pé direito de até 5m. Fornecimento e instalação. Cores a definir na autorização de fornecimento. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	M ² /DIÁRIA	IFC- ARAQUARI / 158459	750		R\$ 115,00
			IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	200		
			IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290			
			TOTAL		950	
93	Malha tensionada para decoração de eventos 2 teto alto. Instalação em locais com pé direito maior que 5m. Fornecimento e instalação. Cores a definir na autorização de fornecimento. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	M ² /DIÁRIA	IFC- ARAQUARI / 158459			R\$ 180,00
			IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	500		
			IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290			
			TOTAL		500	
94	Cobertura em foto. Serviço de fotografia profissional em eventos institucionais. A contratante irá deter os direitos autorais das imagens geradas. Todo o material	SERVIÇO/2H	IFC- ARAQUARI / 158459			R\$ 1.099,99
			IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	5		
			IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290			





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

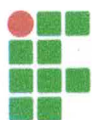
	<p>captado deverá ser entregue ao gestor do evento por meio eletrônico (internet ou dispositivo de armazenamento físico) no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da realização do evento. Os arquivos deverão estar organizados cronologicamente (data e horário de captação), com a identificação do local da fotografia. Todo o material deve ser captado e entregue em resolução mínima de 8 megapixels e 300dpi, formatos jpg e raw/nef. O(s) profissional(is) responsável(is) pela cobertura deverá se apresentar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado como de início da cobertura. Este item poderá ser utilizado para coberturas de eventos com duração superior a 2h ou para captação simultânea por mais de um equipamento/profissional no mesmo evento conforme detalhamento encaminhado por email à contratada situações nas quais será empenhado mais de uma unidade/serviço.</p>								
						TOTAL		5	
95	<p>Cobertura em vídeo. Serviço de captação profissional de imagens em vídeo em eventos institucionais. A contratante irá deter os direitos autorais das</p>	SERVIÇO/2H	IFC- ARAQUARI / 158459	5					
			IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	5					R\$
			IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290						1.399,99





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	<p>imagens geradas. Todo o material captado deverá ser entregue ao gestor do evento por meio eletrônico (internet ou dispositivo de armazenamento físico) no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da realização do evento. Os arquivos deverão estar organizados cronologicamente (data e horário de captação), com a identificação do local de gravação. Todo o material deve ser captado e entregue em fullhd. O contêiner e codec utilizado nos arquivos deve ser do tipo opensource (p.ex.: x264, xvid, lame, flac, mp, dentre outros) ou ainda windows media video / windows media áudio. O(s) profissional(is) responsável(is) pela cobertura deverá se apresentar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado como de início da cobertura. Este item poderá ser utilizado para coberturas de eventos com duração superior a 2h ou para captação simultânea por mais de um equipamento/profissional no mesmo evento conforme detalhamento encaminhado por email à contratada situações nas quais será empenhado mais de uma unidade/serviço."</p>							10	
									TOTAL
96	<p>Edição de vídeo. O serviço deve contemplar: seleção e edição de cenas do material bruto, produção de vinhetas e demais recursos de vídeo (efeitos especiais, inserção de legendas etc.), seleção e</p>		HORA		IFC- ARAQUARI / 158459		20		
					IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631		5		R\$
					IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290				1.800,00





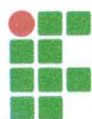
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	inserção de trilha sonora (incluindo eventual pagamento de direitos autorais) e todas as ações necessárias para finalização do vídeo. Uma prévia do vídeo editado deverá ser entregue ao gestor do evento por meio de dispositivo de armazenamento físico ou meio online em resolução fullhd. A proporção de horas a ser contratada é sempre o dobro do número de horas do material bruto, referindo-se a unidade de medida deste item à hora de ilha de edição.				25	
			TOTAL			
			IFC- ARAQUARI / 158459		2	
			IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631		10	
			IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290			
97	Equipamento de captação e retorno para apresentação cultural 1 banda ou orquestra. Roll de equipamentos mínimos: 1 cd player; 1 mesa de som digital de 32 canais ou mais; até 12 microfones com fio, com pedestal; até 3 cubos para guitarra/baixo; 1 bateria com 03 tons e ferragens; até 4 monitores simples; cabeamento e/ou captadores para: piano digital, guitarra, baixo, violão etc.. Equipe de assistência técnica durante o evento com previsão, e contratação inclusa, de estrutura para fixação dos equipamentos. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação.	DIÁRIA 12H			12	R\$ 7.000,00
			TOTAL			
98	Equipamento de captação e retorno para apresentação cultural 2 coral. Roll de equipamentos mínimos: 1 cd player; 1 mesa de som digital com	DIÁRIA 12H	IFC- ARAQUARI / 158459			
			IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631		10	R\$ 7.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

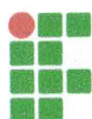
	32 ou mais canais; 2 microfones sem fio para cantores solistas; até 6 microfones multidirecionais profissionais para coral; até 3 caixas de retorno para o coral e pianista; cabeamento e/ou captadores para: piano digital, guitarra, baixo, violão etc. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação.		IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290		
			TOTAL		
99	Microfone extra. Aplicação: utilização quando da contratação conjunta com os serviços de locação de equipamento de captação e retorno para apresentações culturais. Tipos: auricular, lapela (sem fio), garra e/ou captador de som, conforme email de detalhamento. Com receiver e baterias sobressalentes, se aplicável.	UNIDADE/ DIÁRIA	IFC- ARAQUARI / 158459 IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631 IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290	10	R\$ 127,00
			TOTAL	10	
100	Microfones para cobertura em vídeo. Aplicação: utilização por jornalistas da ifc tv na cobertura em vídeo de eventos institucionais para captação do áudio em entrevistas e/ou depoimentos. Tipos: lapela ou bola (omnidirecional), em perfeito estado de conservação e compatíveis com a câmera utilizada para realização das filmagens.	UNIDADE/ DIÁRIA	IFC- ARAQUARI / 158459 IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631 IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290	20	R\$ 128,00
			TOTAL	20	
101	Serviço de captação com projeção das imagens durante o evento. A projeção irá ocorrer no mesmo local, utilizando os projetores contratados através dos itens "locação de equipamentos de	DIÁRIA 4H	IFC- ARAQUARI / 158459 IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631 IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290	5	R\$ 5.499,99





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	sonorização e vídeo". O serviço deve incluir todos os equipamentos necessários, sendo no mínimo 02 câmeras, 02 tripés para câmera de vídeo, mesa de corte, 02 computadores + placa de captura de vídeo com chaveador para transmissão de vídeos ou imagens previamente gravadas; cabos e conexões inclusos. Operadores de câmera e técnico capacitados para atuar na execução dos serviços.				5	
			TOTAL			
102	Serviço de transmissão de evento para ambiente anexo. Item de contratação exclusiva em conjunto com os itens "locação de equipamentos de sonorização e vídeo" e "serviço de captação com projeção de imagens durante o evento". Distância máxima do ambiente até o local de projeção e transmissão: 100m. O serviço deve incluir todos os cabos e conexões necessárias para a captura de áudio a partir dos sistemas de som e do vídeo a partir da mesa de corte. Para a sala anexa deverá ser contratado item de "locação de equipamentos de sonorização e vídeo" conforme a necessidade do ambiente. Técnico capacitado para executar os serviços na sala anexa.	DIÁRIA 4H		IFC- ARAQUARI / 158459	26	R\$ 3.799,99
				IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	5	
				IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290		
			TOTAL		31	
107	Locação de cadeiras fixas estofadas. Locação de cadeiras fixas estofadas com ou sem braço na cor verde, vermelha, branca ou preta (conforme indicação no momento da autorização do serviço). Confeccionadas em estrutura metálica com acabamento em pintura eletroestática na cor preta. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE/ DIÁRIA		IFC- ARAQUARI / 158459		R\$ 44,98
				IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	500	
				IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290		
			TOTAL		500	
108	Locação de mesa de plástico pvc.	UNIDADE/		IFC- ARAQUARI / 158459		R\$



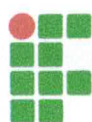


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		Locação de mesa de plástico pvc na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento.	DIÁRIA	IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	300	9,98
				IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290		
					300	
			TOTAL			
109		Locação de pufe. Pufe redondo com 40 cm de diâmetro, em couro branco ou material similar, sem manchas ou rasgos. Pufe nas cores branca ou preta, conforme autorização de fornecimento. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE/ DIÁRIA	IFC- ARAQUARI / 158459	50	R\$ 35,00
				IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	50	
				IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290		
			TOTAL		100	
110		Locação de sofás módulo estofado de 2 lugares. Padrão superior, em couro ou material similar, sem manchas ou rasgos. Sofá nas cores branca ou preta, conforme autorização de fornecimento. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE/ DIÁRIA	IFC- ARAQUARI / 158459		R\$ 250,00
				IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	5	
				IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290		
			TOTAL		5	
111		Locação de tribuna. Locação de tribuna em acrílico incolor, largura: 60 cm (aproximadamente); altura: entre 1,15 a 1,25m; profundidade: 40 cm (aproximadamente). Com suporte/prateleira para copos. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	UNIDADE/ DIÁRIA	IFC- ARAQUARI / 158459		R\$ 289,98
				IFC- SÃO BENTO DO SUL / 158631	5	
				IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL / 152290		
			TOTAL		5	

Obs. 1: A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências do IFC, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

- IFC – Camboriú – UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104-0868;
- IFC – Araquari – UASG 158459 – Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803-7200;
- IFC – Blumenau – UASG 152254 Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700;
- IFC – Concórdia – UASG – 158461 – Rodovia SC 283 KM 8 – Fragosos – CX Postal 58. Concórdia/SC Cep 89.703-720. Fone 49-3441-4800/ 4804
- IFC – Luzerna – UASG 152663 – Rua Vigário Frei João, 550, Luzerna/SC CEP 89.609-000 Fone 49-3523-4300;
- IFC – Reitoria – UASG 158125 – Rua das Missões, 100 –



INSTITUTO FEDERAL

Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055

(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000. Fone 47-3331-7800;
- g) IFC – Brusque – UASG 154706 – Rua Hercílio Luz, 373 - Centro, Brusque/SC. Fone: 47 3212 0000
- h) IFC – Fraiburgo – UASG 152662 – Rua Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo – SC. Cep 89.590-000 . Fone 49-3246-9850;
- i) IFC – Rio do Sul – UASG – 158458 – Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo- Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622;
- j) IFC – São Bento do Sul – UASG 158631 – Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC Cep 89283-064. Fone 47-3626-7332;
- k) IFC – Santa Rosa do Sul – UASG 148462 – Rua das Rosas S/n – Santa Rosa do Sul/SC Cep 88.965-000. Fone 48-3534-8014
- l) IFC – São Francisco do Sul – UASG 152290 – Rod. Duque de Caxias S/N Km 6 Bairro Iperoba (Próx ao Posto a Polícia Rodoviária Estadual) – São Francisco do Sul/SC. Cep 89240-000 – Fone 47-3233-4000

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº09/2018, serão órgãos participantes.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

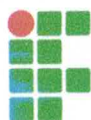
2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;

2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – *Campus Camboriú* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 18/06/2018 a 17/06/2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

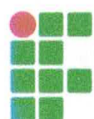
4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 A subcontratação é facultativa, e em caso de subcontratação parcial do objeto, esta será obrigatoriamente destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, nas seguintes condições:

5.5.1 A subcontratação parcial do objeto será permitida entre os limites mínimo e máximo de 0% e 30% respectivamente.

5.5.2 A contratada se responsabiliza pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, do disposto neste instrumento.

5.5.2.1 Fica claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento e pela qualidade dos serviços contratados.

Na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93, “o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.”

5.5.2.2 A relação que se estabelece é exclusivamente entre o IFC e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

5.5.2.3 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo IFC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

5.6 Para fins de aplicação da subcontratação serão vedadas:

5.6.1 Subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

5.6.2 Subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa da licitante.

5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante vencedora em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento, juntamente com a descrição dos bens/serviços a serem por ela fornecidos/prestados e seus respectivos valores.

5.8 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato está previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2018 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.


Camboriú, 18 de Junho de 2018.

Representante do Órgão

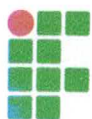


Representante da Empresa

Testemunha órgão



Testemunha empresa





Emitido em 18/06/2018

ATA Nº 387/2018 - COM/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/06/2018 15:42)

LENARA BERNIERI

CHEFE DE SETOR

1757309

(Assinado digitalmente em 25/06/2018 08:34)

ROGERIO LUIS KERBER

DIRETOR GERAL

387352

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
387, ano: **2018**, tipo: **ATA**, data de emissão: **19/06/2018** e o código de verificação: **69c035144a**